

CONCURSO PÚBLICO – SDS/PE

CARGO 15: PERITO CRIMINAL – ÁREA 11: ODONTOLOGIA

PROVA DISCURSIVA – TEXTO DISSERTATIVO

Aplicação: 19/6/2016

PADRÃO DE RESPOSTA

Em linhas gerais, o candidato deverá contemplar, em sua resposta, as seguintes informações.

A participação do cirurgião-dentista nos serviços de perícia criminal é considerada fundamental. Uma equipe formada por médicos, dentistas, engenheiros, biólogos, químicos e físicos poderá dispor de um espectro maior de ferramentas, tanto na identificação humana como na investigação dos padrões criminais.

A identificação humana por meio da análise da arcada dentária e da estrutura óssea craniana predispõe ao estudo detalhado de gênero e idade. O exame direto do complexo craniofacial associado ao exame de imagens (radiografias e tomografias) pode contribuir para a organização do perfil cadavérico. Mesmo havendo avançado estado de destruição ou decomposição, os órgãos dentários são importantes elementos de investigação por sua alta resistência a situações-limites de ações física ou química. Três etapas caracterizam o estudo odontológico: registro dos dados *post mortem*, documentação *ante mortem* e confronto entre as informações obtidas. Na análise dos diversos acidentes e agressões, encontra-se o estudo da mordedura por meio da coleta dos modelos dos arcos maxilares e da replicação do movimento sobre a peça cadavérica. Esse modelo mostra-se bastante eficaz na elucidação de crimes sexuais e de abuso infantil. Outra contribuição relevante da odontologia consiste na presença de líquidos e marcação de lesões na região bucomaxilofacial. A cavidade bucal pode conter secreções, líquidos externos ou fragmentos de material fundamentais ao esclarecimento de um crime. A análise toxicológica das secreções e dos líquidos/restos bucais pode contribuir para a dinâmica de um crime, desvendando o *modus operandi* do agressor e a determinante para o desfecho fatal da vítima.

Mesmo nos estudos de maior complexidade, a odontologia se faz presente por meio da análise de PCR (reação de cadeia de polimerase), que, com elevados níveis de sensibilidade e especificidade, possibilita indicar o gênero do cadáver, uma vez que há diferença no tamanho e no padrão da sequência de nucleotídeos da proteína matriz do esmalte entre homens e mulheres.

Embora haja prerrogativa prevista em lei da participação do cirurgião-dentista na equipe forense de investigação, muitas instituições oficiais de perícia ainda não contam com profissionais da área odontológica. Verifica-se, assim, a necessidade de modificação dessa realidade, de maneira que os serviços de perícia criminal possam contar com a colaboração dos diversos profissionais, em especial do cirurgião-dentista, relacionados ao esclarecimento de um crime ou acidente.

CONCURSO PÚBLICO – SDS/PE

CARGO 15: PERITO CRIMINAL ÁREA 11: ODONTOLOGIA

PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

Aplicação: 19/6/2016

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Nos casos em que os acidentes de trabalho afetam a região do sistema estomatognático do trabalhador, o profissional mais competente para avaliar a lesão, suas causas e consequências é o perito odontologista.

2 O papel do odontologista é estabelecer entre outras coisas, onexo causal entre a ação e a lesão sofrida e valorar e quantificar suas possíveis consequências. Ele deve observar o estado de saúde ou a capacidade fisiológica do periciando antes de sofrer as lesões e seu estado atual, comparando-os e estabelecendo se o dano causado relaciona-se ao fato alegado.

3 No momento da perícia, o perito odontologista deve avaliar, considerando os exames e tratamentos realizados pelo paciente, as possíveis consequências das lesões ocasionadas pelo acidente, observando sempre o estado anterior do indivíduo, para que as responsabilidades sejam estabelecidas. Estabelecer onexo causal entre o traumatismo sofrido e as lesões produzidas é a tarefa mais importante a ser realizada pelo perito. Na perícia no âmbito do trabalho, deve observar diferentes e sucessivos nexos: do trabalho com o acidente, do acidente com a lesão ou perturbação funcional e da lesão com a incapacidade para o trabalho, a redução laborativa ou a morte.

4 A adequada qualidade dos registros odontológicos permite que diversas particularidades odontológicas sejam identificadas. Sabe-se que a documentação odontológica é fonte de informações para os pacientes e serve de prova para os cirurgiões-dentistas em questões jurídicas. A maneira como cada profissional elabora seu prontuário odontológico é livre, mas alguns cuidados devem ser tomados para que o prontuário possa ser uma fonte confiável de dados. Do ponto de vista ético, o prontuário odontológico deve ser constituído por todos os documentos emitidos no ambiente clínico e de exames complementares necessários para a realização do diagnóstico pelo cirurgião-dentista. Esses documentos incluem a ficha clínica com a história médica e odontológica atual, radiografias intra e extraorais, cópias de atestados e receituários de prescrição de medicamentos, modelos de estudos e fotografias.

5 No caso em questão, estabeleceu-se umnexo causal entre o acidente e as perdas dentárias, mas também havia outro elemento a ser avaliado: uma concausa. Na situação, prescinde-se do nexo causal direto e exclusivo entre o dano e o trabalho, para a configuração do acidente. Há uma concausa preexistente ou anterior, que já existiam e foram agravadas pelo acidente. O estado anterior é toda a predisposição patológica ou diminuição funcional, conhecida ou não, que uma pessoa possui no momento em que sofre a agressão e que concorrerá para o resultado final. Por exemplo, o fumo é um fator de risco para doença periodontal e há relação dosedependente. O tabagismo aumenta o risco à doença periodontal. Ademais, a doença periodontal é mais prevalente e severa em pacientes com diabetes.

6 Após a realização do exame pericial, em seu laudo, o perito pode concluir que o acidente do trabalho não foi o responsável pela mobilidade e perda dos dentes, pois já existia uma concausa anterior, suscitando que o acidente relatado e documentado não é causador da patologia de base (periodontite) do reclamante, sendo o nexo causal inconsistente — podendo, no máximo, ter colaborado para o comprometimento dos incisivos inferiores, como concausa. Ademais o autor já havia tratado de uma periodontite severa por mais de três anos conforme informado no exame admissional. Pode concluir, ainda, pela inexistência de incapacidade laborativa.